



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Estabelece normas e prazos para os pedidos de alteração de pré-requisitos nos cursos de graduação da UnivASF.

A CÂMARA DE ENSINO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o papel dos Núcleos Docentes Estruturantes para a constante avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais do Ensino de Graduação da UnivASF e a necessidade de regulamentação dos procedimentos acadêmicos que envolvem o ensino de graduação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para concessão de alteração de pré-requisitos em componentes curriculares dos cursos de graduação da UnivASF.

Art. 2º - ~~A quebra de pré-requisito ou concomitância de pré-requisitos visa resolver problemas temporários relacionados à oferta de componentes curriculares, decorrentes de atos ou circunstâncias de responsabilidade institucional que, comprovadamente, tenham prejudicado o andamento do curso de graduação de um ou mais discentes.~~

Art. 3º - A alteração de pré-requisito poderá ser concedida quando houver a existência de vagas e apenas uma vez para a mesma disciplina, desde que a solicitação se enquadre nas seguintes situações:

- I. O discente seja formando ou pré-formando no semestre em que haverá a quebra de pré-requisito solicitada;
- II. O discente é transferido de outra instituição ou está em processo de mobilidade acadêmica, contribuindo para sua adaptação a nova estrutura curricular;
- III. Quando houver o risco de extinção da oferta de alguma disciplina, devido a alterações curriculares;
- IV. Na concessão de prorrogação do prazo para integralização curricular;
- V. Excepcionalmente, nos casos em que o fluxo curricular esteja muito comprometido, inviabilizando a realização de disciplinas no semestre letivo da solicitação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

Parágrafo único: para aplicação do inciso I, comprehende-se nesta Resolução como formando o discente que tenha integralizado pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso à época da solicitação de alteração do pré-requisito e que tenha a expectativa de se formar no semestre subsequente. Compreende-se ainda como pré-formando o discente que poderá integralizar a carga horária total do curso nos dois semestres subsequentes ao pedido de alteração de pré-requisito, desde que não haja extração do limite máximo de carga horária semestral previsto nas Normas Gerais de Graduação e nos Projetos Pedagógicos de Curso.

Art. 4º - Caberá aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) apreciar as solicitações de alteração de pré-requisito e emitir parecer consubstanciado, que será aprovado pelos Colegiados Acadêmicos.

§ 1º A avaliação do pedido de alteração de pré-requisito deverá ser feita com base na proposta curricular do curso e em parecer fundamentado do docente responsável pela disciplina objeto da quebra de pré-requisito;

§ 2º A alteração de pré-requisito será válida apenas por um semestre letivo;

§ 3º Por ocasião da alteração de um pré-requisito deverá haver análise do conjunto das disciplinas do curso, evitando-se alterações recorrentes nos períodos subsequentes;

§ 4º A alteração de pré-requisito poderá ser deferida para até 02 (duas) disciplinas, simultaneamente, no caso de discente formando e para até 01 (uma) disciplina para discente pré-formando;

§ 5º O NDE poderá solicitar pareceres de outros docentes do Colegiado para embasar sua decisão, caso considere necessário.

Art. 5º - A solicitação de alteração de pré-requisito poderá ser feita por iniciativa do Núcleo Docente Estruturante, Coordenação do Curso ou por qualquer estudante devidamente matriculado no período corrente, desde que este atenda aos requisitos da presente resolução.

§ 1º A solicitação de alteração de pré-requisito deverá ser feita respeitando-se os períodos previstos no Calendário Acadêmico;

§ 2º Na solicitação de alteração de pré-requisito deve ser explicitado o componente curricular para o qual se aplica a alteração, a justificativa para alteração, o ato ou circunstância de responsabilidade institucional que motivou o pedido e documentos que confirmem as informações apresentadas;

§ 3º A solicitação de alteração de pré-requisito deverá ser feita no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), através do Requerimento Geral, juntamente com o Formulário de Alteração de Pré-requisito, anexo a esta resolução.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

Art. 6º - Após aprovação no âmbito dos Colegiados Acadêmicos, as solicitações de alteração de pré-requisito deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência ao início do período de matrículas. Solicitações enviadas fora deste prazo serão implantadas apenas no semestre subsequente à solicitação.

Art. 7º - É vedada concessão de alteração de pré-requisito em uma disciplina para a qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente, mas não tenha logrado aprovação.

Art. 8º - Das decisões dos Colegiados Acadêmicos cabe recurso, desde que fundamentado, à Câmara de Ensino.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, com efeitos válidos a partir do próximo semestre letivo.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2013.

**LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO
Presidente da Câmara de Ensino**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO

CURSO _____

Período letivo 2013._____ (semestre)

Nome do(a) aluno(a):_____

CPF _____

Semestre em que me encontro no curso: _____

Telefone:(_____)_____

E-mail _____

Solicito alteração de pré-requisito na seguinte disciplina: (anexar histórico escolar)

Nome da disciplina	Código da disciplina	Turma

Justificativa do pedido:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura do(a) Aluno(a):.....

Data: //